



**Nota Técnica**

Número 191  
Fevereiro 2018

# **Imposto de renda pessoa física: propostas para uma tributação mais justa**

(Atualização das NTs 144 de novembro de 2013, 156 de Março de 2016 e 169 de Janeiro de 2017)

**DI ESE**  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

# Imposto de Renda Pessoa Física: Propostas para uma tributação mais justa

A política tributária é um dos principais instrumentos de distribuição de renda de uma nação, mas, para que cumpra seu papel, é necessário que o sistema tributário tenha como princípio a progressividade na forma de incidência.

De acordo com a cartilha *A Progressividade na Tributação Brasileira: por maior justiça tributária e fiscal* - elaborada pelo DIEESE em parceria com o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) -, para que um tributo seja progressivo, é preciso que tenha mais de uma alíquota e que essas alíquotas incidam de forma crescente, conforme aumenta a base de cálculo ou a faixa de renda.

A experiência internacional mostra que os impostos indiretos, ou seja, os tributos cujos ônus podem ser transferidos a terceiros pelos contribuintes, total ou parcialmente - como, por exemplo, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) -, tendem a ser menos eficientes em realizar o princípio da progressividade, uma vez que incidem sobre o consumo.

Já os impostos diretos - ou seja, os tributos cujos contribuintes são os mesmos indivíduos que arcam com o ônus da respectiva contribuição - tendem a alcançar níveis de progressividade maiores, como é o caso do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, de suma importância para a reorganização do sistema tributário brasileiro em bases mais justas.

Uma das principais questões que se colocam sobre o IRPF, é a forma de correção da tabela, de modo que a estrutura de contribuição dos assalariados ao fisco seja mantida. Isso porque, se os salários são ajustados à inflação corrente e a tabela de incidência do imposto não o é, os rendimentos dos trabalhadores são corroídos em termos reais.

Nesse sentido, a reivindicação mais premente da sociedade em relação ao IRPF é a correção anual da tabela atual pela inflação e, em seguida, a criação de uma nova estrutura de tributação que contemple novas faixas de rendimentos.

## **Defasagem da tabela de Imposto de Renda desde 1996**

Como mostra a Tabela 1, entre 1996 e 2017, a tabela de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física, segundo o IPCA-IBGE, acumula defasagem de 88,5%. Se for considerado somente o período compreendido entre janeiro de 2003 e dezembro de 2017, essa diferença corresponde a 35,10%. Deve-se observar que de 1996 a 2001 e nos anos de 2003, 2004, 2016 e 2017, os valores da tabela não foram reajustados.

Em dezembro de 2006, no âmbito de um acordo formalizado entre as Centrais Sindicais e o governo federal, no qual foram pactuadas regras para uma política de valorização do salário mínimo, estipulou-se que, entre 2007 e 2010, a tabela do IRPF teria uma correção anual de 4,5%. Em 2011, de forma unilateral, o governo decidiu manter o percentual de reajuste em 4,5% e o aplicou até 2014. Já em 2015, concedeu-se reajuste diferenciado por faixas de rendimento, o que resultou em aumento médio de 5,60%. Desde então, a tabela permaneceu inalterada.

**TABELA 1**  
**IPCA e a correção da Tabela do IRPF – 1996 a 2017**

<b>Anos</b>	<b>IPCA</b>	<b>Reajuste Tabela IRPF</b>	<b>Defasagem no Ano</b>
1996	9,56%	0,00%	9,56%
1997	5,22%	0,00%	5,22%
1998	1,65%	0,00%	1,65%
1999	8,94%	0,00%	8,94%
2000	5,97%	0,00%	5,97%
2001	7,67%	0,00%	7,67%
2002	12,53%	17,50%	-4,23%
2003	9,30%	0,00%	9,30%
2004	7,60%	0,00%	7,60%
2005	5,69%	10,00%	-3,92%
2006	3,14%	8,00%	-4,50%
2007	4,46%	4,50%	-0,04%
2008	5,90%	4,50%	1,34%
2009	4,31%	4,50%	-0,18%
2010	5,91%	4,50%	1,35%
2011	6,50%	4,50%	1,92%
2012	5,84%	4,50%	1,28%
2013	5,91%	4,50%	1,35%
2014	6,41%	4,50%	1,83%
2015	10,67%	5,60%	4,81%
2016	6,29%	0,00%	6,29%
2017	2,95%	0,00%	2,95%
<b>Acumulados</b>			
Jan/1996 a Dez/2017	295,14%	109,62%	88,50%
Jan/2003 a Dez/2017	141,03%	78,40%	35,10%
Jan/2003 a Dez/2010	56,68%	41,67%	10,59%
Jan/2011 a Dez/2017	53,84%	25,93%	22,16%

Fonte: IBGE, BCB e Receita Federal

Nota: (1) Reajuste médio na tabela segundo Sindifisco

## Como seriam as tabelas de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física em 2018 com as correções referentes aos períodos 1996-2017 e 2003-2017

A seguir, apresentam-se algumas simulações de cálculo para a atualização dos valores atualmente vigentes na Tabela do IRPF, utilizando-se como parâmetro o IPCA-IBGE - índice oficial do governo federal para medição das metas inflacionárias.

Na Tabela 2, constam os valores que vigoram em 2018 e estão sendo utilizados desde o ano-calendário 2015.

**TABELA 2**  
**Tabela IRPF**  
**Vigente em 2018 – ano-calendário 2017**

Base de cálculo mensal	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

Fonte: Receita Federal

Nas duas primeiras simulações, os valores que constam na tabela atual do IRPF são apenas atualizados, sem alteração das alíquotas e das faixas salariais em vigor. Na primeira simulação, apresentada na Tabela 3, toma-se por referência o ano de 1996 e corrigem-se os valores hoje vigentes de acordo com a variação do IPCA-IBGE acumulado entre janeiro de 1996 e dezembro de 2017, descontados os percentuais já aplicados no período, o que resulta em reajuste correspondente a 88,50%.

**TABELA 3**  
**Simulação de valores da Tabela IRPF 2018**  
**com correção de 88,50%<sup>1</sup>**

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até R\$ 3.589,00	-	-
De R\$3.589,01 a 5.328,24	7,5%	R\$ 269,18
De R\$5.328,25 a 7.070,73	15,0%	R\$ 668,79
De R\$7.070,74 a 8.792,93	22,5%	R\$ 1.199,10
Acima de R\$ 8.792,93	27,5%	R\$ 1.638,74

Fonte: Receita Federal e IBGE

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) defasagem medida pelo IPCA-IBGE de janeiro de 1996 a dezembro de 2017

Em um segundo exemplo, considera-se a defasagem acumulada entre os anos de 2003 e 2007 e ajusta-se a Tabela do IRPF em 35,10%, percentual que equivale à diferença entre o IPCA-IBGE apurado no período e os reajustes então aplicados. Na Tabela 4, são apresentados os valores decorrentes dos cálculos.

**TABELA 4**  
**Simulação de valores da Tabela IRPF 2018**  
**com correção de 35,10%<sup>1</sup>**

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até R\$ 2.572,34	-	-
De R\$2.572,35 a 3.818,90	7,5%	R\$ 192,93
De R\$3.818,91 a 5.067,80	15,0%	R\$ 479,34
De R\$5.067,81 a 6.302,15	22,5%	R\$ 859,43
Acima de R\$ 6.302,15	27,5%	R\$ 1.174,54

Fonte: Receita Federal e IBGE

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) defasagem medida pelo IPCA-IBGE no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2017

## **Aumentar a progressividade - maior número de faixas de renda tributável**

Deve-se ponderar que apenas a correção para atualização dos valores da tabela do IRPF não é suficiente para alterar a estrutura da contribuição e torná-la mais justa para os assalariados.

O artigo 145, § 1º, da Constituição Federal de 1988, determina que “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte...”. O princípio da capacidade contributiva estabelece a isonomia entre os diversos rendimentos, tratando diferentemente os desiguais, o que pressupõe, além da correção da tabela, uma estrutura de alíquotas mais adequada.

Na Tabela 5, a seguir, é possível verificar o número de faixas de renda, bem como as alíquotas mínima e máxima definidas nas tabelas do IRPF, no Brasil, desde 1976. No período de 1976 a 1978, eram previstas 16 faixas de renda, o que garantia maior progressividade e, conseqüentemente, maior justiça tributária. Entre 1983 e 1985, a tabela era composta por 13 faixas e a alíquota máxima correspondia a 60%. A partir da década de 1990 - à exceção dos anos de 1994 e 1995 - o número de faixas caiu para apenas três e a alíquota máxima reduziu-se para 25%. Somente em 2009, a tabela foi novamente modificada, com a adoção de cinco faixas de salário e definição da alíquota máxima em 27,5%. As alterações ocorridas no decorrer dessas quatro décadas – e que resultaram na diminuição do número de faixas de renda de 16 para 5 e na redução da alíquota máxima de 60% para 27,5% - impuseram um modelo tributário injusto, que acaba por incluir um maior número de trabalhadores na última faixa, favorecendo aqueles que possuem maior capacidade contributiva, ou seja, os mais ricos.

**TABELA 5**  
**Brasil – Alíquotas do IRPF**

<b>Período de Vigência</b>	<b>Número de Faixas de Renda</b>	<b>Alíquotas</b>
1979 a 1982	12	0% a 55%
1983 a 1985	13	0% a 60%
1986 a 1987	11	0% a 50%
1988	9	0% a 45%
1989 a 1993	3	0% a 25%
1994 a 1995	4	0% a 35%
1996 a 1997	3	0% a 25%
1998 a 2008	3	0% a 27,5%
A partir de 2009	5	0% a 27,5%

Fonte: Receita Federal

A tabela do IRPF vigente desde o ano-calendário 2015 é composta por cinco faixas de renda tributável. Todos os rendimentos superiores a R\$ 4.664,68 mensais são tributados pela alíquota de 27,5%, mesmo os que superam dezenas de milhares de reais. Isso significa que um rendimento de R\$ 4.664,69 e um de R\$ 80.000,00 serão tributados com base na mesma alíquota. Assim, há espaço para que seja definido um maior número de faixas para as rendas mais altas, o que, inclusive, compensaria a perda na arrecadação do imposto causada pela correção da tabela do IRPF.

Propõe-se, então, incluir duas novas faixas de renda tributável, com alíquotas de 30% e 35% e ampliar os intervalos de renda das faixas atualmente vigentes, conforme apresentado nas Tabelas 6, 7 e 8 a seguir.

Na Tabela 6, essas projeções são realizadas com base nos valores definidos na Tabela IRPF 2018. Na Tabela 7, esses valores são atualizados pelo percentual de 88,5%, que repõe a defasagem acumulada desde 1996 até 2017. Na Tabela 8, corrigem-se os valores pelo percentual de 35,10%, de modo a alçá-los ao patamar em que se encontravam em 2003.

**TABELA 6**  
**Tabela atual do IRPF, com a inclusão**  
**de duas novas faixas de renda tributável**

<b>Base de cálculo mensal (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parcela a deduzir (R\$)</b>
Até 1903,98	-	-
De 1903,99 a 2.855,97	7,5	142,80
De 2.855,98 a 4.283,96	15,0	357,00
De 4.283,97 a 5.354,94	22,5	678,29
De 5.354,95 a 6.693,68	27,5	946,04
De 6.693,69 a 8.367,10	30,0	1.113,38
Acima de 8.367,10	35,0	1.531,74

Fonte: Receita Federal  
Elaboração: DIEESE

**TABELA 7**  
**Simulação de Tabela IRPF 2018, com a inclusão**  
**de duas novas faixas com correção de 88,50%<sup>1</sup>**

<b>Base de cálculo mensal (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parcela a deduzir (R\$)</b>
Até 3.589,00	-	-
De 3.589,01 a 5.383,51	7,5	269,18
De 5.383,52 a 8.075,26	15,0	672,94
De 8.075,27 a 10.094,07	22,5	1.278,58
De 10.094,08 a 12.617,59	27,5	1.783,29
De 12.617,60 a 15.771,99	30,0	2.098,73
Acima de 15.771,99	35,0	2.887,33

Fonte: Receita Federal e IBGE

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) defasagem medida pelo IPCA-IBGE no período de janeiro de 1996 a dezembro de 2017

**TABELA 8**  
**Simulação de Tabela IRPF 2018, com a inclusão**  
**de duas novas faixas com correção de 35,10%<sup>1</sup>**

<b>Base de cálculo mensal (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parcela a deduzir (R\$)</b>
Até 2.572,34	-	-
De 2.572,35 a 3.858,52	7,5	192,93
De 3.858,53 a 5.787,77	15,0	482,31
De 5.787,78 a 7.234,72	22,5	916,40
De 7.234,73 a 9.043,40	27,5	1.278,13
De 9.043,41 a 11.304,25	30,0	1.504,22
Acima de 11.304,25	35,0	2.069,43

Fonte: Receita Federal e IBGE

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) defasagem medida pelo IPCA-IBGE no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2017



Rua Aurora, 957 – 1º andar  
CEP 05001-900 São Paulo, SP  
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394  
E-mail: en@dieese.org.br  
www.dieese.org.br

**Presidente: Bernardino Jesus de Brito**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

**Vice-presidente: Raquel Kacelnikas**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região – SP

**Secretário Nacional: Nelsi Rodrigues da Silva**

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

**Diretor Executivo: Alex Sandro Ferreira da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP

**Diretor Executivo: Antonio Francisco Da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel – SP

**Diretor Executivo: Carlos Donizeti França de Oliveira**

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo – SP

**Diretora Executiva: Cibele Granito Santana**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas – SP

**Diretora Executiva: Elna Maria de Barros Melo**

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco – PE

**Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes**

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul – RS

**Diretor Executivo: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba – PR

**Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa**

Sindicato dos Eletricitários da Bahia – BA

**Diretor Executivo: Sales José da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região – SP

**Diretora Executiva: Zenaide Honório**

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

**Direção Técnica**

Clemente Ganz Lúcio – Diretor Técnico

Fausto Augusto Júnior – Coordenador de Educação

José Silvestre Prado de Oliveira – Coordenador de Relações Sindicais

Patrícia Pelatieri – Coordenadora de Pesquisas e Tecnologia

Rosana de Freitas – Coordenadora Administrativa e Financeira

**Equipe técnica responsável**

Adriana Marcolino

Airton dos Santos

Altair Garcia

Ilmar Ferreira

Leandro Horie

Patrícia Pelatieri

**Revisão**

Cátia Uehara

Regina Camargos